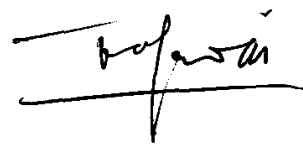


ACTA Nº. 24



(Sessão de 11/4/75)

No dia 11 de Abril de 1975, pelas 9 horas e trinta minutos, reuniu no Palácio de S. Bento, em Lisboa, a Comissão Nacional das Eleições, tendo comparecido todos os seus membros, com excepção do Dr. Piteira Santos.

A Comissão analisou diversos problemas e questões apresentadas por escrito relativas ao decurso da campanha eleitoral.

Relativamente a uma questão posta pela Comissão de Recenseamento eleitoral da Freguesia do Campo Grande, a Comissão decidiu remeter uma fotocópia da carta enviada, ao Ministério da Administração Interna, por o assunto apresentado ser da competência deste Ministério. O mesmo andamento foi dado a um problema apresentado pelos Bombeiros Voluntários Lisbonenses, relativo ao funcionamento das secções de voto nas suas instalações.

Foi apreciada uma queixa do Partido Comunista Português contra a afixação de cartazes pela FEC (ml), no distrito de Viana do Castelo, tendo a Comissão decidido arquivar o protesto apresentado por se referir a factos anteriores ao início da campanha eleitoral. Relativamente ainda a uma queixa do P.C.P. relativa à homilia de um padre de determinada freguesia, decidiu a Comissão Nacional das Eleições aguardar a comunicação do seu delegado no distrito, sendo adiada a tomada de uma posição.

Foi apreciada uma queixa apresentada por militantes do MDP/CDE de Caldas de Vizela, relativa à destruição de cartazes seus, sendo pedida a realização de um inquérito aos factos ocorridos. A Comissão Nacional das Eleições decidiu apresentar o problema ao Procurador da Republica junto da Relação do Porto.

Foi analisada uma queixa apresentada à Comissão Nacional das Eleições pela FEC (m.l.) relativa à recusa de publicações pelo jornal da Madeira de um seu comunicado.

...///

///...

Veja anexo - 2 -

O problema foi apreciado pela Comissão que, relativamente a este problema, tinha recebido uma comunicação do delegado na Madeira informando ter sido contactado pelo director do referido jornal que tinha pedido orientação ao delegado da Comissão Nacional das Eleições quanto ao dever de publicar tal comunicado, uma vez que este estava escrito em termos injuriosos para determinado partido, o CDS .

Tendo apreciado os elementos de que dispunha, a Comissão decidiu não deferir a pretensão da FEC (m.l.) por este ir contra o artigo 9º da Lei de Imprensa (Decreto-Lei nº 85-D/75, de 20 de Fevereiro), não sendo portanto, o Jornal da Madeira obrigado a publicar o seu comunicado.

A Comissão apreciou, em seguida, uma ~~carta~~ ~~carta~~ anonima em que se protestava mais uma vez pelo anúncio na Imprensa da peça de Teatro em exibição no Teatro da Trindade em que se reproduzia o símbolo do CDS.

A Comissão discutiu qual a nova posição a tomar face a esta questão e decidiu, por maioria, remeter a sua resolução à Policia Judiciária.

Foi apreciado um problema apresentado pelo Governo Civil de Lairia aos delegados da C.N.E. no distrito, relativamente a marcação de novos comícios além dos anteriormente marcados, havendo para tal, acordo entre os partidos. Depois de discutido o problema pela Comissão, esta decidiu, por maioria, responder aos seus delegados que a questão apresentada era da competência do Governador Civil, lembrando a C.N.E. que devia em qualquer caso, ser assegurada a igualdade dos partidos e serem atendidos os prazos que a lei prescrevia.

A Comissão decidiu remeter as respostas a dar a várias questões apresentadas, para o "Consultorio Eleitoral" e decidiu atender ao pedido formulado pela RTP no sentido de haver um contacto entre esta e a sub-comissão encarregada do "Consultório Eleitoral" a fim de decidir do andamento a dar a várias questões mais frequentemente apresentadas pelos eleitores.

A Comissão apreciou a conveniência e a oportunidade na organização de programas sobre determinadas questões específicas, nomeadamente a questão do voto em branco e a do preenchimento dos boletins de voto. Depois de uma discussão prévia

...///

///...

V. J. M. 3

sobre os termos em que a C.N.E. poderia esclarecer o ~~eleitorado~~ sobre estes pontos a Comissão decidiu organizar um programa sobre cada uma destas questões, ficando a sub-comissão responsável pelo "Consultório Eleitoral" encarregada de apresentar projecto sobre estes programas. Esta decisão foi tomada por maioria, registando-se uma abstenção do Dr. Teixeira da Mota.

A Comissão analisou, em seguida, um protesto do P.C.P. quanto à actuação de um pároco da Horta, sendo referidos factos que se inscreviam no ilícito eleitoral. Depois de apreciar a questão, a C.N.E. decidiu comunicar a queixa ao Delegado do Procurador da República e ao Secretariado da Conferência Episcopal. A Comissão decidiu ainda officiar o seu delegado na Horta chamando a atenção para este problema, e pedir ao Procurador Geral da República no sentido de ser dada prioridade na instrução destes processos.

A Comissão analisou demoradamente o problema apresentado em telegramas de protesto de militantes do P.C.P. contra a actuação da UDP, PUP e FEC (m.l.) nos seus programas de propaganda eleitoral. A Comissão analisou as repercussões para o processo eleitoral da ocupação dos tempos da antena por parte de certos partidos cujas intervenções estavam a alarmar a opinião pública e a provocar numerosos protestos pelo seu conteúdo ofensivo a determinadas pessoas e organizações. Relativamente a esta situação, a C.N.E. já fizera uma advertência, divulgada pelos órgãos de informação, mas continuando a verificar-se a mesma situação e havendo queixas e alarme da opinião pública, a C.N.E. entendeu dever tomar uma posição e dar conhecimento dela ao Conselho da Revolução, a fim de poderem ser tomadas as atitudes convenientes.

O Sr. Presidente decidiu que a discussão da posição a tomar deveria continuar nessa tarde, pelas 15 horas, pelo que a reunião foi interrompida cerca das 13 horas.

O Sr. Presidente reabriu a sessão às 15 horas. Antes de entrar na ordem de trabalhos fixados, a Comissão apreciou uma queixa do C.D.S. relativa à distribuição no distrito de Vila Real de réplicas de boletins de voto com uma cruz marcada no Partido Popular Democrático, perguntando o C.D.S. se seria lícito fazer um simulacro de boletim de voto, como meio de propaganda do partido.

...///

///...

Discutida a questão, entendeu a C. N. E. que este processo pode constituir um artifício fraudulento que o próprio partido não pode controlar, pelo que a Comissão o desaconselha vivamente.

Então, seguidamente, na ordem de trabalhos, a Comissão discutiu uma proposta de resolução a apresentar pela C.N.E. ao Conselho da Revolução, proposta do Dr. Luis Azevedo.

Nesta resolução, aprovada pela Comissão, foi definida a posição da C.N.E. quanto ao problema do uso abusivo do direito de antena por parte de alguns partidos, afectando gravemente o esclarecimento objectivo dos cidadãos, pelo que a C.N.E. considerava urgente a adopção de providências visando defender o processo eleitoral de actividades que o podem comprometer.

A Comissão decidiu que o texto aprovado fosse entregue, no próprio dia, ao Conselho Superior da Revolução, pelo Sr. Presidente, Dr. Luis Azevedo, Tenente-Coronel Stoffel Martins e Comandante Machado e Moura.

A reunião terminou às 16 horas e 30 minutos, tendo a próxima ficado marcada para o dia 14, às 9 horas e trinta minutos.

E para constar se lavrou a presente acta que, depois de aprovada pela Comissão, vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Maria José Silva Santos, que a redigi.

Assinada por *Stoffel Martins*
Maria José Silva Santos